



MANTENEDORA: Sociedade Cultural Monteiro Lobato-CEMS. LTDA-ME

CNPJ: 27.056.654/0001-93

SITE: <http://monteiro.q12.br/>

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (CARAPINA)

Instituição de Ensino: Escola Monteiro

Endereço: Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 20 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29050-2

Nome do Diretor(a): Maria da Penha Tótola Fontana

E-mail: [secretaria@monteiro.q12.br](mailto:secretaria@monteiro.q12.br) Telefone: (27) 3325-3941

Ato de Autorização: Resolução CEE/ES 38/1980 Homologação: 25/06/1980 Publicação D.O.: 01/07/1980 Reconhecimento: CEE/ES 28/1987 Homologação: 31/03/1987 Publicado D.O.: 24/04/1987 Renovação do Credenciamento: CEE/ES 5.245/2019

Homologação: 11/07/2019 Publicação D.O.: 18/07/2019

Fundamentação Legal: Lei Nº 9.394/96 Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 e Resolução CEE/ES Nº 3.777/2/2014

**CALENÁRIO ESCOLAR – 2025**

**FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO**

**TOTAL DE DIAS LETIVOS 200**

**TOTAL DE SEMANAS 41**

MESES / DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	Total	
Janeiro	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	AP	AP	AP	AP	AP	00	00	
Fevereiro	S	D	# *	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	-----	-----	-----	20	20
Março	S	D	F	F	F	R	R	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	16	36
Abril	.	.	.	2ª C	FF/S	D	2ª C	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	F	S	D	F	.	.	.	.	S	D	F	.	.	----	19	55	
Mai	F	R	S	D	.	.	.	.	#	S	D	#	.	.	.	.	2ª C	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	20	75	
Junho	D	.	.	.	.	.	FJ	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	R	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	-----	20	95	
Julho	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	A/O	J.	J.	J.	J.	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	14	109	
Agosto	R	S	D	.	.	.	.	.	2ª C	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	#	S	D	#	.	.	.	.	2ª C	D	.	20	129
Setembro	.	.	.	.	.	S	D	F	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	-----	21	150	
Outubro	.	.	.	FI	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	F	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	23	173	
Novembro	2ª C	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	F	R	S	D	.	.	.	.	.	S	D	-----	18	191	
Dezembro	.	.	.	.	.	2ª C	D	.	.	CC	# RR	RE	S	D	RE	PR	PR	PR/CC	NOA	NOA	D	RF/CCF	AP	R	F	R	S	D	FE	FE	FE	09	200	

**Legenda**

.	Dias Letivos
*	Início/ Fim do Ano Letivo
#	Início/ Final de Trimestre
F	Feriado
R	Recesso
FE	Férias (Alunos)
FF	Festa da Família
FJ	Festa Junina
FI	Feira Integrada
2ªC	Prova de 2ª Chamada
RE	Recuperação
PR	Prova de Recuperação
CC	Conselho de Classe
CCF	Conselho de Classe Final
RR	Resultado Recuperação
RF	Resultado Final
AP	Atividades Pedagógicas
NOA	Nova Oportun. De Aprendizagem
A/O	Olimpiadas Monteiro / Noite
J	Jogos Olimpíadas Monteiro

**TOTAL 200**

**Feriados**

Março: 04 - Carnaval	Setembro: 08 – Dia de Vitória
<b>Abril: 17 e 18 Paixão de Cristo</b>	<b>Outubro: 12 – Nossa Sr.ª. Aparecida</b>
<b>21: Tiradentes</b>	<b>15 – Dia do Professor/a</b>
28: Festa da Penha	Novembro: 02 - Finados
<b>Mai: 01 Dia do Trabalho</b>	<b>15 – Proclamação da República</b>
Junho: 19 – Corpus Christi	20 – Consciência Negra
	<b>Dezembro: 25 - Natal</b>

**Abertura Olimpíadas Monteiro**

Trimestres	Dias Letivos	Períodos
1º	64	03/02/2025 a 09/05/2025
2º	66	12/05/2025 a 22/08/2025
3º	75	25/08/2025 a 11/12/2025

**Conselho de Classe /  
Horário Alternado  
Datas**

1º trimestre –	22/05/2025
2º trimestre –	04/09/2025
3º trimestre –	09/12/2025

**Encontro Conselho de Pais**

26/03
25/06
22/10

**Horário de Funcionamento  
Ensino Fundamental Anos Finais**

**Matutino**

**Entrada: 7h10**

**Recreio: 9h40 às 10h10**

**Saída: 12h40**

Obs: O calendário apresentado contempla mais horas do que o preconizado pela legislação vigente. Tal oferta excedente não será garantida em caso de pandemia e/ou outro motivo extraordinário e imprevisível superveniente que nos impeça a execução desse calendário. Ocorrendo tal eventualidade, a escola garantirá o que a lei orienta como mínimo necessário para cumprimento do ano letivo em vigor. A execução dos 200 dias mínimos também poderá ser revista caso seja editada lei que desobrigue tal cumprimento, ficando então a escola vinculada a quantidade de horas mínimas exigidas.

Conforme a lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece em seu art. 24, Inciso I que a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada com a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

As Festas da Família, Junina e Feira Integrada serão consideradas dias letivos. As Olimpíadas é considerada uma atividade letiva.